

Exmo(a). Senhor(a)
(Sub)Director(a) da Autoridade
para as Condições do Trabalho
a)

Assunto: **Comunicação de início de actividade**

Data:

Ref.

Para efeitos do disposto nos nºs 4º e 5 do art.º 127º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro ,
comunico a V. Exa. os seguintes elementos referentes a

☐ início de actividade ou ☐ alteração daqueles elementos

1- Denominação Social

2 - Sector de actividade ou objecto social

2.1 - CAE

3 - Número de identificação fiscal

4 - Endereço da sede

4.1 - Localidade

4.2 - Código Postal

Concelho

4.3 - Telefone

Fax

Correio electrónico

5 - Local(ais) de trabalho (Endereço, concelho e telefone)

6 - Indicação da publicação oficial do pacto social, estatuto ou acto constitutivo

7 - Gerentes ou administradores:

7.1 - Identificação

7.1.1 - Domicílio

7.2 - Identificação

7.2.1 - Domicílio

7.3 - Identificação

7.3.1 - Domicílio

7.4 - Identificação

7.4.1 - Domicílio

8 - Número de trabalhadores ao serviço

9 - Apólice de seguro de acidentes de trabalho

9.1 - Nº

9.2 - Companhia Seguradora

Data de início de actividade:

 / /

.....
(Assinatura e carimbo)

Instruções de preenchimento

a) Indicar a morada da unidade local, do centro local ou da unidade de apoio da Autoridade para as Condições do Trabalho cuja área geográfica de competência abrange o local de ocorrência do acidente de trabalho.

Objecto	Comunicação de início de actividade
Conteúdo	Comunicação da denominação, sector de actividade ou objecto social, endereço da sede e outros locais de trabalho, indicação da publicação oficial do respectivo pacto social, estatuto ou acto constitutivo, identificação e domicílio dos respectivos gerentes ou administradores, número de trabalhadores ao serviço e apólice de seguro de acidentes de trabalho
Responsabilidade	Empregador
Prazo	Antes do início da actividade da empresa
Disposição legal	Art.º 127º, nº 4, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro

Objecto	Alteração aos elementos constantes na comunicação de início de actividade
Responsabilidade	Empregador
Prazo	Até 30 dias após a verificação da alteração
Disposição legal	Art.º 127º, nº 4, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro